



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO

Processo n. 340057-2009.3

**TERMO ADITIVO N. 002/2010.001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 002/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO SEU PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CLÁUDIO BARRETO DUTRA e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Bulcão Vianna, 90, Centro, CEP 88020-160, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.279.448/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro CESAR FILOMENO FONTES, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em decorrência do processo n. 340057-2009.3, de 2-6-2009, mediante sujeição às condições adiante especificadas:

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula primeira.** Fica prorrogado até 4 de agosto de 2014 o prazo estabelecido na cláusula sexta do convênio ora aditado.

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula segunda.** Fica alterada a cláusula terceira, do convênio ora aditado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira.** O TCE/SC ressarcirá o TJSC pelos valores abaixo:

I – Para confecção cujo quantitativo alcance no máximo 1.000 capas, o custo unitário de produção é de R\$ 0,80 (Oitenta centavos);

II – Para confecção cujo quantitativo esteja entre 1.001 a 2.000 capas, o custo unitário de produção é de R\$ 0,72 (Setenta e dois centavos);”

III – Para confecção cujo quantitativos esteja acima de 2.000 capas, o custo unitário de produção é de R\$ 0,67 (Sessenta e sete centavos).”



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO

Processo n. 340057-2009.3

§ 1º O TCE/SC formalizará o pedido de confecção das capas à Gráfica do Tribunal de Justiça e, em até 3 (três) dias úteis após o aceite, o pagamento devido será efetivado, com entrega do respectivo comprovante ao Tribunal de Justiça, no mínimo, após 2 (dois) dias úteis da quitação.

§ 2º O valor será reajustado, considerados os custos de produção por acordo entre os convenientes.”

**DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula terceira.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 3 de agosto de 2012.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CLÁUDIO BARRETO DUTRA  
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CESAR FILOMENO FONTES  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº TC 0532/2012**

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0045/2012, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor Hélio dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Operacional - I, TC.ONB.4.C, matrícula nº 450.310-4, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, no período de 13/08/2012 a 11/09/2012, correspondente à 3ª parcela do 5º quinquênio – 2001/2006.

Florianópolis, 8 de agosto de 2012.

Edison Stieven  
Diretor da DGPA

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/2010.001**

Espécie: Termo Aditivo a Convênio de Cooperação; Participantes: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJ/SC, CNPJ nº 83.845.701/0001-59, e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ nº 83.279.448/0001-13; Objeto: Alterar os valores previstos na cláusula terceira e prorrogar o prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta. Prazo: 02 (dois) anos; Vigência: até 04 de agosto de 2014; Data da assinatura: 03 de agosto de 2012; Signatários: Pelo TJ/SC o seu Presidente Desembargador Cláudio Barreto Dutra e pelo TCE/SC o seu Presidente Conselheiro Cesar Filomeno Fontes.

---